



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 948

Recife - Segunda-feira, 07 de março de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 02/2022

Recife, 4 de março de 2022

Regulamenta o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, que trata do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 22B da Lei Complementar nº 12/94, com a redação concedida pela Lei Complementar nº 461, de 17 de novembro de 2021, que criou os Grupos de Atuação Conjunta Especializada – GACE, como órgão de execução do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação CNMP Nº 42, de 23 de agosto de 2016, que orienta a criação de estruturas especializadas no Ministério Público para a otimização do enfrentamento à corrupção, com atribuição cível e criminal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Grupos de Atuação Conjunta Especializada – GACE, de natureza temporária, serão criados por ato do Procurador-Geral de Justiça, com prazo definido e atuação específica, e objetivam, em sistema de cooperação, auxiliar os órgãos de execução do Ministério Público no desempenho das atividades processuais e extraprocessuais.

Parágrafo único. Considera-se, entre outros, desempenho das atividades processuais e extraprocessuais:

- a) agilização processual e atuação em Tribunal do Júri quando não for possível a aplicação das regras ordinárias para designação em exercício simultâneo;
- b) atuação em investigação especial e em seus desdobramentos, de natureza cível ou criminal, excetuada a hipótese de atuação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO;
- c) atuação para enfrentamento à corrupção e à sonegação fiscal, com atuação preventiva e repressiva, e com atribuição extrajudicial e judicial, cível e criminal;
- d) atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada.

Art. 2º. Os Grupos de Atuação Conjunta Especializada - GACE serão formados exclusivamente por membros do Ministério Público.

Art. 3º. A criação de Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE se efetivará por ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça (anexo I), observada sua conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade financeira, mediante requerimento

do Coordenador de Centro de Apoio Operacional a quem competir a demanda.

Art. 4º. O requerimento de criação do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE (anexo II) deverá obrigatoriamente:

- a) estar fundamentado nas hipóteses previstas no caput e parágrafo único do art. 1º, indicando seu objetivo e justificativa;
- b) descrever como as atividades serão realizadas e apresentar um cronograma de atuação;
- c) especificar o período de atuação;
- d) estimar o número de membros a serem designados e o custo de implantação, se for o caso;
- e) ser instruído com documentos que comprovem sua necessidade.

Parágrafo único. A proposta de criação de Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE, quando subscrito por Promotor(es) de Justiça interessado(s), deverá ser dirigida ao Centro de Apoio Operacional relacionado com o objeto do pedido para fins de avaliação do pedido e cumprimento dos requisitos deste artigo.

Art. 5º. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça a escolha dos membros do Ministério Público de Pernambuco que participarão do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE, designando como seu Coordenador, preferencialmente, o do Centro de Apoio Operacional relacionado com o objeto do pedido quando for o caso.

§ 1º O Promotor de Justiça solicitante atuará, preferencialmente, em conjunto com o grupo de trabalho, durante a realização das atividades, admitindo-se a atuação isolada dos integrantes do grupo de trabalho a pedido do Promotor de Justiça solicitante.

§ 2º A escolha dos membros do Ministério Público de Pernambuco que participarão do grupo de trabalho será precedida de edital de habilitação.

Art. 6º. A designação para o exercício simultâneo em razão de edital seguirá os seguintes critérios:

- a) Titularidade na Promotoria, comarca e Circunscrição abrangida pela atividade solicitada, preferencialmente;
- b) Especialização no assunto, decorrente de atuação em promotoria de Justiça especializada ou de estudo acadêmico realizado;
- c) Participação anterior em atividade de natureza similar, ainda que em outra instituição.

§ 1º. Para ns de desempate, nos casos de Promotores de Justiça em condições idênticas, serão utilizadas como critérios a antiguidade na carreira e a idade respectivamente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 7º. A designação não recairá em membro que:

a) esteja com acúmulo injustificado e excessivo de processos, em sua promotoria de origem ou do exercício simultâneo, a ser informado ao Procurador-Geral de Justiça pela Corregedoria-Geral do Ministério Público no prazo de cinco dias após a publicação da lista definitiva de habilitados;

b) exerça simultaneamente outro cargo ou função além da sua titularidade, salvo nas hipóteses em que não houver habilitados.

Art. 8º. A habilitação será dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, realizada mediante requerimento eletrônico ou, na sua impossibilidade, conforme formulário descrito no Anexo III, na forma e prazo estabelecidos no ato de publicação do edital.

Art. 9º. A lista preliminar de habilitados será publicada em até cinco dias após o prazo nal de habilitação.

§ 1º. O prazo para desistência será estabelecido no ato de publicação do edital e se iniciará a partir da publicação da lista preliminar de habilitados.

§ 2º. A lista final de habilitados será publicada em até cinco dias, contados após o término do prazo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 10. Os membros do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE realizarão as atividades, preferencialmente, na Promotoria de Justiça solicitante ou sede da respectiva Circunscrição, sem prejuízo de suas atribuições nas suas unidades de origem.

Art. 11. O Coordenador do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE, no prazo de cinco dias após sua constituição, deverá encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça o seu plano de atuação com a respectiva matriz de responsabilidade.

Art. 12. Caberá exclusivamente ao Coordenador do GACE solicitar ao Procurador-Geral de Justiça ou ao SubProcurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, conforme a natureza do pedido, as demandas administrativas necessárias à consecução dos objetivos, tais como solicitação de diárias, de veículos, requisição de espaço físico, entre outras.

Art. 13. Findo o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos, o Coordenador deverá apresentar relatório das atividades desempenhadas (anexo IV), podendo, fundamentadamente, solicitar sua prorrogação, informando as atividades pendentes.

Parágrafo único. Quando o Coordenador não for o Coordenador de Centro de Apoio Operacional às promotorias de Justiça, caber-lhe-á a prévia avaliação do pedido de prorrogação.

Art. 14. A qualquer momento, visando o interesse público, a necessidade e conveniência do serviço, o Procurador-Geral de Justiça poderá revogar a criação ou prorrogação de Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE e proceder com a redução do número de membros, atendendo sugestão fundamentada da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. A revogação de designação do membro ocorrerá nas hipóteses de:

a) acúmulo injustificado e excessivo de processos e atividades na sua unidade de origem;

b) acúmulo injustificado e excessivo de processos e atividades na atividade de colaboração;

c) outro motivo considerado revelante.

Art. 15. O exercício da atividade será realizado sem prejuízo ou restrição de qualquer natureza dos vencimentos, vantagens, direitos ou prerrogativas da carreira, inclusive após o período de designação.

Art. 16. Em razão da atividade de que trata esta Resolução, seus membros farão jus à licença compensatória de que trata o art. 65, inc. XII, da Lei Complementar nº 12/94.

Art. 17. Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e os anexos da Resolução PGJ nº 004/2018.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 523/2022

Recife, 3 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a solicitação de designação de Comissão de inventário do exercício de 2022, conforme Comunicação Interna nº 13/2022 da Coordenação Ministerial de Administração, processo SEI nº 19.20.0135.0002568/2022-61;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Especial para fins de realização do levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Sandra Dias Gomes – matrícula nº 189.687-3 – PRESIDENTE;
Aarão Gomes de Souza – matrícula nº 189.419-6;
Adriana Maria Mendonça Lima e Silva – matrícula nº 189.743-8;
Roberto Teles de Siqueira – matrícula nº 188.686-0;
Rosania dos Santos Porto – matrícula nº 188.891-9;
Victor de Albuquerque Lima- matrícula nº 188.075-6;

II - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no Art. 33 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, e suas alterações posteriores.

III - Esta Portaria produzirá efeitos por um prazo de 180 dias, contados a partir de 08/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 525/2022

Recife, 4 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 481/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I**PORTARIA PGJ Nº /**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ nº _____, de ____ de _____ de 2019;

CONSIDERANDO (documento de originou a demanda);

CONSIDERANDO (justificativa para a criação do GACE);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Instituir Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), visando (estabelecer o objetivo para criação do Grupo), pelo prazo de _____ dias;

II - Designar os membros/servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de trabalho (GACE):

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação

III – Designar _____ para as funções de Coordenação do Grupo de Trabalho;

IV - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) apresentar, em cinco dias após sua constituição, o seu plano de atuação, com a respectiva matriz de responsabilidade, conforme anexo II da Resolução RES-PGJ nº _____, de ____ de _____ de 2019;

b) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução RES-PGJ nº _____, de ____ de janeiro de 2019;

c) solicitar ao Procurador Geral de Justiça ou ao Secretário Geral, conforme a natureza do pedido, as demandas administrativas necessárias à consecução dos objetivos, tais como solicitação de diárias, de veículos, requisição de espaço físico, entre outras.

VI - Esta Portaria entrará em vigor em (data) e produzirá seus efeitos por (quantidade de dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, (data)

(Nome do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA)
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO****GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE****OBJETIVO**

Para que será feito?
Objetivo é o fim que se deseja atingir, a meta que se pretende alcançar.

JUSTIFICATIVA

Por que o projeto é importante para o alcance do objetivo?
Deve-se deixar claro porque as atividades e investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O que será feito e como?
Explicar como serão organizados os trabalhos.

**EQUIPE BÁSICA
(QUANTITATIVO E SUGESTÃO DE INTEGRANTES)**

Relacionar o quantitativo de pessoas necessárias para a realização do trabalho.

COORDENADOR DO GACE

Sugerir o Coordenador do Grupo

DURAÇÃO DO GRUPO

Tempo estimado para a realização do trabalho.

CUSTO ESTIMADO

Previsão do custo

CRONOGRAMA

Ações	Produtos (entregas)	Responsável	Data de entrega

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE

AO EXMO. SR. DR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Solicito a V. Exa. minha inscrição no Edital nº ____/____, para compor o **GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE**

Data _____

Assinatura _____

Nome _____

Matrícula _____

INFORMAÇÕES

O requerente deverá prestar as informações referentes ao art. Art. 6º, e 7º, parágrafo único desta Instrução Normativa:

- () Titularidade na Promotoria abrangida pela atividade solicitada;
 () Titularidade na comarca abrangida pela atividade solicitada;
 () Titularidade na Circunscrição abrangida pela atividade solicitada;
 () Especialização no assunto, decorrente de atuação em promotoria de Justiça especializa-da ou de estudo acadêmico realizado. Especificar:

- () Participação em atividade de natureza similar, ainda que em outra instituição. Especificar:

- () Inexiste acúmulo injustificado e excessivo de processos, em minha promotoria de origem ou da acumulação

Data _____

Assinatura _____

ANEXO IV**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS****GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE****OBJETIVO**

Repetir o objetivo do formulário de solicitação.

JUSTIFICATIVA

Repetir a justificativa do formulário de solicitação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Informar as atividades realizadas.

EQUIPE BÁSICA (INTEGRANTES)

Relacionar os integrantes

COORDENADOR DO GACE

Coordenador do Grupo

DURAÇÃO DO GACE

Tempo da realização do trabalho.

CUSTO

Custo

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

SIM () NÃO () Parcialmente ()
 Percentual atingido do objetivo ()

SOLICITA PRORROGAÇÃO

SIM () NÃO ()

CUSTO ESTIMADO

Previsão do custo

DURAÇÃO DA PRORROGAÇÃO

Tempo para conclusão do trabalho.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Repetir a justificativa do formulário de solicitação.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PENDENTES

Ações	Produtos (entregas)	Responsável	Data de entrega